



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Avenida Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP . 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02**

DECRETO Nº 028 DE 24 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE VALOR PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO, BARRACAS DE VESTUÁRIOS E UTILIDADES, NA TRADICIONAL FESTA DO RÓSARIO NOS DIAS 24 A 30 DE JULHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores instalação e permanência das Barracas de Alimentação, Barracas de Vestuários /Utilidades e Parques nos termos da delimitação do Decreto nº027 de 24 de julho de 2019, NA TRADICIONAL FESTA DO RÓSARIO NOS DIAS 24 A 30 DE JULHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO.

CONSIDERANDO de custeio da manutenção das vias Municipais, após o término do evento, compreendendo limpeza, e outros;

CONSIDERANDO necessidade de ligação de água.

DECRETA:

Art. 1º Serão devidas para instalação e permanência de Barracas de Alimentação, Barracas de Vestuários /Utilidades e Parques do evento, por pessoa física ou jurídica com interesse de utilização da área durante o período da TRADICIONAL FESTA DO RÓSARIO NOS DIAS 24 A 30 DE JULHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO.

Art. 2º Os valores de que trata este Decreto tem por finalidade a cobertura das despesas de tarifas de água e demais serviços de conservação e estrutura de uso das vias públicas.

Art. 3º Para instalação e permanência das barracas, fica estabelecido no seguinte valor:

I – A utilização de área de instalação será cobrada o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para Barraca de alimentação.

II – A utilização de área de instalação será cobrada o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para demais Barracas.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO,
NO DIA 24 / 07 / 2019
CONF. ART. 56, LEI ORG. MUNICIPAL






PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP . 37566-000
CNPJ 18.675.900/0001-02

§ 1º O pagamento deverá ocorrer antes da instalação da barraca, servindo o comprovante como autorização da instalação e permanência.

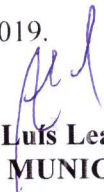
§ 2º Esgotado o período de 24 a 30 de julho de 2019, será obrigatório à retirada das barracas das instalações públicas.

§ 3º Em caso de permanência em período inferior ao do pagamento, o valor correspondente não será restituído.

Art. 4º Fica facultado à Administração pública municipal demarcar a área de ocupação de cada barraca.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 24 de julho de 2019.


Adalto Luís Leal
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO,
NO DIA 24 / 07 / 2019
CONF. ART. 56, LEI ORG. MUNICIPAL

